



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.683, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Dá denominação a Academia da Terceira idade localizada na comunidade de Igreja Nova e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,**  
no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada a Academia da Terceira Idade Maria Pereira de Melo, localizada na Comunidade de Igreja Nova no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**Art.2º.** O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Academia da Terceira Idade.

**Art.3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 11 DE JUNHO DE 2018

Nº 105

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.683, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dá denominação a Academia da Terceira idade localizada na comunidade de Igreja Nova e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada a Academia da Terceira Idade Maria Pereira de Melo, localizada na Comunidade de Igreja Nova no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art.2º. O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Academia da Terceira Idade.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.684, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Institui no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN o "dia do profissional da saúde" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no calendário oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia do Profissional da saúde", a ser comemorado, anualmente no dia 12 de maio.

Art.2º. As comemorações do dia do trabalhador da saúde ficam a critério do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1271/2018, de 11 de junho de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Patrícia Jaqueline Barbosa de Lima para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 122/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Paulo José Silva de Sena para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente

PORTARIA Nº 123/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art.1º - EXONERAR Antonia Lopes da Cruz do cargo de Assessor Parlamentar.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de maio de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2018.

Raimundo Mendes Alves  
Presidente